



Chamamento Público  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**  
(Processo Administrativo nº 002/2025)

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 12.287.402/0001-06, com sede na Praça XV de Novembro nº 381, Centro, Iaçú-Ba, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045 de 16 de maio de 2023, promoverá Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento, fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 018 de 17 de março de 2022 e as exigências estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente Edital é o **credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, a fim de atender às demandas do Programa Brasil Sorridente, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.**

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e prestação de serviços, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração na distribuição da demanda.

**1.4** A forma de execução dos serviços e/ou fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos, entre outros aspectos, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2. VIGÊNCIA:**

**2.1** O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

**2.2** Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar do Credenciamento empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

**3.2** Os credenciados irão compor uma lista por ordem cronológica de inscrição, com prioridade para fornecedores regionais. Fornecedores externos serão acionados apenas quando não houver oferta regional.

**3.3** Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**3.3.1** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

**3.3.2** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Iaçú-Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.3** Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Iaçú-Ba.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba, em horários comerciais. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais> e <https://pncp.gov.br>.





4.2 Os interessados em contratar com o Município de Iaçú-Ba, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

4.4 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.

4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

✓ Município de Iaçú-Ba – **CREDCIAMENTO Nº 001/2025**

✓ **Objeto:** Credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, a fim de atender às demandas do Programa Brasil Sorridente, vinculado às Secretarias e Fundos Municipais do Município de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.

✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa)**

✓ CNPJ (Nº)

**5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações, conforme relação a seguir:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.1 No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.1.1.4 No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.1.1.5 No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**5.1.1.7 Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante da empresa;**

**5.1.1.8** Os documentos que constam do item 5.1.1.1 até o item 5.1.1.7 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.1.2.2** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.2.3** Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.1.2.4** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.1.2.5** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- 5.1.2.6** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.1.2.7** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.1.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 5.1.2.9** Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.
- 5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 5.1.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.1.3.2** Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.1.4 Qualificação Técnica:**
- 5.1.4.1** Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em plena validade;
- 5.1.4.2** Comprovação de infraestrutura adequada, com equipamentos e insumos compatíveis para a confecção das próteses dentárias;
- 5.1.4.3** Alvará de funcionamento e licença sanitária válidos, emitidos por órgãos competentes;
- 5.1.4.4** Garantia de conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela ANVISA;
- 5.1.4.5** Comprovação da presença do Profissional Técnico Responsável no Município de Iaçú-BA semanalmente, para acompanhar a execução dos serviços, garantir a qualidade das próteses e prestar eventuais esclarecimentos técnicos, conforme relatórios ou registros definidos pela contratante.
- 5.1.4.6** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;
- 5.1.4.6.1** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário;
- 5.1.4.7** Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal da sede do licitante, de conformidade com objeto desta licitação;
- 5.1.5** Requerimento de Credenciamento – Anexo II.
- 5.1.6** Declaração unificadas – Anexo III.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

- 6.1** Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;
- 6.2** O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;
- 6.3** No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;
- 6.4** Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;
- 6.5** Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

## **7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:**

- 7.1** Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
- 7.1.1** A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;



**7.1.2** A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

**7.1.3** Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

**7.1.4** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

**7.1.5** A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

**7.2** Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

**7.3** Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

**7.3.1** O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

**7.3.2** Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

## **8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**8.1** O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar objeto deste Edital.

**8.2** O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**8.3** O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

**8.3.1** O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

**8.3.2** O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com);

**8.3.3** Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

**8.4** Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

**8.4.1** A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.4.2** Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

## **9. DO DESCRENCIAMENTO:**

**9.1** O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

**9.2** A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

**9.2.1** O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

**9.2.2** Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.



**10.1.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**11.1** Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

**11.2** A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**11.2.1** O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, no prazo de cinco dias úteis contados:

**11.2.1.1** se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

**11.2.1.2** se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

**11.2.2** O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

**11.3** Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

**11.4** Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

**11.5** Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

**11.5.1** Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

**11.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

**11.8** O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

**12.2** Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

**12.2.1** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

**12.3** O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

**12.4** Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

**12.5** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**12.5.1** Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.

**12.5.2** Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**12.6** Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

**12.6.1** A nulidade do procedimento induz a do contrato.

**12.6.2** Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**12.7** Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.

**12.8** Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com) no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

**12.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Iaçú, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.10** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

**12.10.1** Anexo I – Termo de Referência;

**12.10.2** Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

**12.10.3** Anexo III – Declarações unificadas;

**12.10.4** Anexo V - Minuta do contrato.

Iaçú-Ba, 27 de janeiro de 2025.

**Erotildes Barbosa Almeida Neta**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2021

*Edital nº 001/2025CR - Página 6 de 17*



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
[gabineteiacu@iacu.ba.gov.br](mailto:gabineteiacu@iacu.ba.gov.br)



Nos siga  
[@prefeituraiacu](https://www.instagram.com/prefeituraiacu)



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento público para credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias para atender às demandas do município de Iaçú-BA durante o período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 018 de 17 de março de 2022, bem como demais normas pertinentes.

2.2 O presente Termo de Referência trata do credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender às demandas do Programa Brasil Sorridente no Município de Iaçú-BA. Este credenciamento visa garantir a reabilitação oral de pacientes, promovendo melhoria na qualidade de vida e prevenção de agravos à saúde bucal.

2.3 A opção pelo modelo de credenciamento fundamenta-se na necessidade de uma contratação ágil e flexível, especialmente considerando a demanda intermitente e imprevisível por próteses dentárias. Esse formato, previsto no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, permite que a Administração Pública selecione múltiplos fornecedores com condições padronizadas, assegurando rapidez e eficiência no atendimento às necessidades da população.

2.4 Será dada preferência a laboratórios regionais, por motivos estratégicos, como a redução de custos logísticos e a agilidade na entrega, além de fortalecer a economia regional. Embora priorize o atendimento por fornecedores regionais, o Município também permitirá a participação de fornecedores externos, respeitando a ordem de credenciamento e proximidade geográfica, para garantir ampla concorrência e eficiência no fornecimento.

2.5 Os valores das próteses fornecidas serão previamente estabelecidos com base em pesquisas de mercado realizadas na região, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, Art. 23, § 1º, IV. Estudos demonstram que desde 2021, as contratações de próteses dentárias pelo Município de Iaçú têm sido majoritariamente realizadas com fornecedores regionais, reforçando a viabilidade da cotação com foco em empresas regionais e garantindo transparência e isonomia.

2.6 O credenciamento, como modalidade de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público, está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Este modelo amplia a oferta, evita concentrações excessivas de mercado e promove uma concorrência saudável, incentivando a participação de empresas regionais. A Administração não está obrigada a realizar contratações continuadas com todos os credenciados, mantendo a flexibilidade para contratação conforme as demandas. As aquisições seguirão a ordem de credenciamento, garantindo economicidade e agilidade, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico local.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO COM FORNECEDORES REGIONAIS E DOS PREÇOS

3.1 O Município de Iaçú-BA adotará uma abordagem estratégica ao priorizar fornecedores regionais na contratação de laboratórios para a confecção de próteses dentárias. Essa decisão visa reduzir custos logísticos e otimizar prazos de entrega, garantindo maior agilidade e eficiência nos atendimentos à população. Além disso, ao valorizar o mercado regional, o Município contribui para o fortalecimento da economia regional, estimulando a criação de empregos e a circulação de recursos.

3.2 A proximidade geográfica dos fornecedores regionais representa um diferencial fundamental para a celeridade no fornecimento, especialmente em situações emergenciais, onde a resposta rápida é essencial para assegurar a continuidade do atendimento às demandas de saúde bucal. Ainda que seja priorizado o credenciamento regional, o Município assegura a inclusão de fornecedores externos, respeitando a ordem de credenciamento e distribuição geográfica, mantendo o processo eficiente e inclusivo.

3.3 Conforme a Lei nº 14.133/21, Art. 23, § 1º, IV, os preços dos serviços serão definidos com base em pesquisas de mercado realizadas na região, garantindo que as contratações se pautem pela transparência e equidade. As aquisições recentes realizadas pelo Município de Iaçú-BA evidenciam que, desde 2021, as contratações têm sido feitas com empresas regionais, reforçando a justificativa para priorizar cotações com fornecedores regionais.

Edital nº 001/2025CR - Página 7 de 17



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga  
@prefeituraiacu



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



3.4 Essa abordagem fomenta a competitividade entre os fornecedores e assegura condições equitativas de fornecimento, beneficiando o desenvolvimento econômico da região. O Município de Iaçú-BA, ao fortalecer sua base regional de fornecedores, reafirma seu compromisso com a sustentabilidade econômica, promovendo um ciclo virtuoso que favorece tanto a administração pública quanto a comunidade local.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1 Empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados. A ordem de atendimento nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de orçamento e aprovações subsequentes.

4.2 Para assegurar um rodízio justo e eficiente, a ordem de credenciamento considerará, prioritariamente, os fornecedores regionais. Fornecedores externos serão acionados apenas quando os produtos necessários não estiverem disponíveis entre os fornecedores regionais credenciados. Em todas as ordens de fornecimento, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada após a última prestação aprovada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor na lista, respeitando a ordem cronológica e a distribuição geográfica.

4.3 O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam as necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente

#### 5. DAS DEFINIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

5.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, fundamentais para atender às demandas do Programa Brasil Sorridente no Município de Iaçú-BA.

5.2 Assim, o fornecimento ocorrerá conforme os seguintes detalhes técnicos e operacionais, alinhados às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR SUPERIOR COMPREENDENDO AS ETAPAS RELACIONADAS A SEGUIR: • CONFECÇÃO DE MODELO DE ESTUDO; • CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS INDIVIDUAIS PARA MOLDAGEM DE PRECISÃO; • CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; • MONTAGEM DE DENTES ARTIFICIAIS E ESCULTURAI; • ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS PRÓTESES; • FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE MOLDAGEM E GESSO, ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NAS FASES DE CONFECÇÃO DAS PRÓTESES.	UND	125	R\$ 292,49	R\$ 36.561,25
2	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR, COMPREENDENDO AS ETAPAS RELACIONADAS A SEGUIR: • CONFECÇÃO DE MODELO DE ESTUDO; • CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS INDIVIDUAIS PARA MOLDAGEM DE PRECISÃO; • CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; • MONTAGEM DE DENTES ARTIFICIAIS E ESCULTURAI; • ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS PRÓTESES; • FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE MOLDAGEM E GESSO, ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NAS	UND	125	R\$ 292,49	R\$ 36.561,25
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, MANDIBULARES, COMPREENDENDO AS ETAPAS RELACIONADAS A SEGUIR: • CONFECÇÃO DE MODELO DE ESTUDO; • CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA; • CONFECÇÃO DE REGISTRO DE CERA PARA REGISTRO DE CONCLUSÃO; • MONTAGEM DE DENTES ARTIFICIAIS E ESCULTURA; •	UND	125	R\$ 292,49	R\$ 36.561,25





	ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS PRÓTESE; • FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE MOLDAGEM E GESSO, ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NAS FASES DE CONFEÇÃO DAS PRÓTESES.				
4	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, MAXILARES, COMPREENDENDO AS ETAPAS RELACIONADAS A SEGUIR: • CONFEÇÃO DE MODELO DE ESTUDO; • CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA; • CONFEÇÃO DE REGISTRO DE CERA PARA REGISTRO DE CONCLUSÃO; • MONTAGEM DE DENTES ARTIFICIAIS E ESCULTURA; • ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS PRÓTESE; • FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE MOLDAGEM E GESSO, ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NAS FASES DE CONFEÇÃO DAS PRÓTESES.	UND	125	R\$ 292,49	R\$ 36.561,25
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 146.245,00</b>	

5.3 O fornecimento será realizado de maneira contínua e fracionada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento, com validade de 12 (doze) meses.

5.4 A empresa credenciada compromete-se a efetuar o fornecimento nas quantidades e prazos estipulados em cada requisição, emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

5.5 A empresa credenciada deve estar pronta para fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento, garantindo a entrega conforme as especificações do Termo de Referência.

5.6 A qualidade das próteses dentárias será assegurada pela presença do Profissional Técnico Responsável, que deverá comparecer ao Município de Iaçú-BA semanalmente, conforme os requisitos estabelecidos, para acompanhar a execução dos serviços, garantir a conformidade com as normas técnicas e prestar eventuais esclarecimentos técnicos.

5.7 No caso de qualquer irregularidade ou deficiência no material entregue, será exigida a sua substituição imediata, sem custos adicionais à Administração. A fornecedora é inteiramente responsável pela retirada e reposição do material em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação.

5.8 Os produtos fornecidos, mesmo após entrega e aceitação, estão sujeitos à substituição em caso de má-fé ou inadequação constatada durante o uso, conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3 O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

6.4 O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5 Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.6 A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constitui-se obrigação da Contratada:

9.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Iaçú-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Iaçú-Ba;

9.1.7 Efetuar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município de Iaçú-Ba;

9.1.8 Comunicar à Administração do Município de Iaçú-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.9 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Caberá a Contratante:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.1.2 Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Iaçú-Ba.

11.2 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.2.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



- 11.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 11.5 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 11.6 O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 11.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O Município de Iaçú-Ba se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 12.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos Termos de Referência.
- 12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.4 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 12.5 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio da Licitação.
- 12.6 Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2175, no site Oficial na internet: <http://www.iacu.ba.gov.br>, diretamente com o agente de contratação e equipe de apoio da Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, situada a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba (Setor de Licitações) ou através do e-mail [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com).
- 14.9 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pela autoridade Superior.
- 14.10 É competente o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Erotildes Barbosa Almeida Neta**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2021



ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:			

Ao Município de Iaçú-Ba,  
**Comissão de Contratação.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de materiais de construção em geral, a fim de atender às demandas das Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos, no **LOTE** \_\_\_\_\_, constante no item 5. do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**  
Processo Administrativo nº 002/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do Credenciamento nº 007/2024, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

**DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que não possuímos sócios que pertençam à administração municipal ou que tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, em desacordo com a Lei nº 14.133/2.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_/\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IAÇU-BA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr°. **NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominado **CREDECIENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr°. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante designado **CREDCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.
- 2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O CREDCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDECIENTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo

LOTE 01					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1		UND			

- 3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDCIADO ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDECIENTE.
- 3.3 Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.
- 3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.
- 3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Forma de Pagamento:

- 4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDCIADA.
- 4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

*Edital nº 001/2025CR - Página 14 de 17*





- 4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.
- 4.3 Condições do Pagamento:
- 4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data de emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.
- 6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA**

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**

- 11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

- 13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE  
**IAÇU**

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do **CREDENCIANTE** e o da **CREDENCIADA**, para que se produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE IAÇU-BA**

CNPJ: 13.889.993/0001

**NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**

CPF: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal  
Credenciante

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: \_\_\_\_\_

Credenciada

